



REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE - CIDADANIA/DF)

Requer a inclusão da Comissão de Assuntos Fundiários na distribuição do Projeto de Lei nº 2.129/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 62, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, requero a Vossa Excelência a inclusão da **Comissão de Assuntos Fundiários – CAF** na distribuição do Projeto de Lei – PL nº 2.129/2021, bem como seu encaminhamento à referida comissão, que, nos termos do art. 156, parágrafo único, deve se manifestar primeiramente sobre a matéria, por tratar exclusivamente sobre seu mérito.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 2.129/2021, que *revoga a Lei nº 900, de 11 de agosto de 1995, que "Destina terreno para a construção do Memorial da Bíblia e dá outras providências"*, foi distribuído para análise de mérito pela CEOF com fundamento no art. 64, II, "a" e "c".

Observou-se, no entanto, que, em 2021, esta Casa de leis promulgou a Lei Complementar nº 995/2021, de autoria do Poder Executivo, que *define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto -RA I* e abrange a área a ser ocupada pelo Memorial da Bíblia.

Nesse sentido, resta clara a necessidade de compatibilização do PL nº 2.129/2021 com a LC nº 995/2021. Para tanto, devem as competentes comissões de mérito se pronunciar sobre a matéria, uma vez que, de acordo com o art. 62 do RICLDF, é vedado a uma comissão exercer competência a cargo de outra:

Art. 62. As **comissões permanentes exercerão as atribuições que lhes caibam em razão da matéria**, sendo **vedado a uma comissão** :

I – **exercer atribuições de outra comissão** ;

II – manifestar-se sobre matéria que não seja de sua competência.

Parágrafo único. A proposição que contiver matéria de mérito da competência de mais de uma comissão será distribuída às comissões respectivas pelo Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou a requerimento de Presidente de comissão ou qualquer Deputado Distrital.
(Grifo editado)

Com efeito, constata-se que o projeto em referência deve ser distribuído para exame e manifestação, quanto ao mérito de seu conteúdo, à Comissão de Assuntos Fundiários, nos termos do art. 68 do Regimento Interno:

Art. 68. Compete à Comissão de Assuntos Fundiários:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

.....

b) **parcelamento do solo** e criação de núcleos rurais;

c) normas gerais de construção e **mudança de destinação de áreas** ;

.....

h) aquisição, administração, **utilização, desafetação, afetação, alienação, arrendamento e cessão de bens públicos** e desapropriações;

i) **direito urbanístico** ;

..... (Sem grifos no original)

Por todo o exposto, requeiro, à luz do RICLDF e dos princípios que regem o processo legislativo distrital, a inclusão da CAF na distribuição do PL nº 2.129/2021, para que tramite nas comissões competentes para se manifestarem sobre a matéria: **CAF, CEOF e CCJ**, devendo a tramitação iniciar pela comissão em que será apreciado exclusivamente o mérito da proposição, no presente caso, pela CAF, conforme mandamento do art. 156 do RICLDF:

Art. 156. Salvo disposições em contrário na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno, **as proposições serão encaminhadas às comissões que devam pronunciar-se exclusivamente sobre o mérito e em seguida às comissões que devam proceder ao exame da admissibilidade** .

Parágrafo único. O encaminhamento das proposições à primeira ou única comissão de mérito será feito pelo Presidente e, nos demais casos, de uma comissão para outra. (Grifos editados)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação do Requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 14/06/2023, às 10:01:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **78466** , Código CRC: **97d93ca7**